

PROJETO DE LEI

Nº 260/2011

Lei Nº 9949

AUTÓGRAFO Nº 31/2012

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARILDA DA SILVA GALDINI" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTUDO GERAL - 07-Jun-2011-16:25-10015272

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 260 /2011

Dispõe sobre denominação de "MARILDA DA SILVA GALDINI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "MARILDA DA SILVA GALDINI" a Rua 100, do bairro Parque São Bento, que se inicia na Rua 99 e termina na Avenida 3, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérito 1954 - 1999".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 07 de junho de 2011.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Sr.^a Marilda da Silva Galdini nasceu na cidade de Cambará, no estado do Paraná. Casou-se com o Sr. Antonio Vicente Galdini vindo a morar em Sorocaba.

Aqui teve seus quatro filhos, André Eduardo, Emerson Antonio, Edgar Augusto e Érica Daniela e seus netos Andrey Henrique e Rebeca;

Era uma pessoa muito querida, deixando muita saudade, admiração e respeito por todos aqueles que a conheceu, pois era inteiramente dedicada à sua família.

Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

S/S, 30 de junho de 2011.

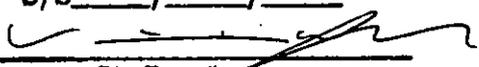

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador



Recebido na Div. Expediente

07 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 09/06/11


Div. Expediente

Publicado em 10.06.11



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

04

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
SOROCABA - SÃO PAULO
Rua Prof. Toledo, 703 - Tel. (015) 2321727
Bel. Sebastião Santos da Silva

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C -80; Folha 237; Número 39988

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento da **MARILDA DA SILVA GALDINI** falecida a dezesseis de julho de mil novecentos e noventa e nove, à(s) seis horas e quarenta e cinco minutos, no Hospital Leonor Mendes de Barros, neste subdistrito, de sexo feminino, de cor branca, do lar, com quarenta e cinco anos de idade, natural de Cambará, Paraná, residente na Avenida Nove de Julho, 1430, Jardim Zulmira, nesta cidade, casada com **ANTÔNIO VICENTE GALDINI**.

Filha de **CANDIDO LOPES DA SILVA** e **ZILEA RIBEIRO LOPES**.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). **Eloísa Rohmenstengel**, que deu como causa de morte insuficiência hepática, metástase hepática, carcinoma vias biliares, desidratação, desnutrição.

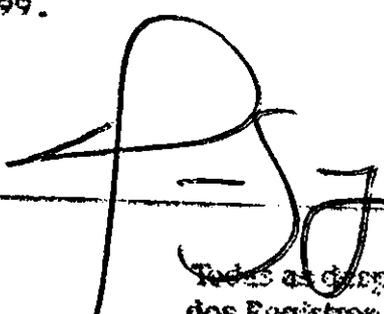
Local de sepultamento: cemitério Santo Antônio, nesta cidade.

Foi declarante: **Antonio Vicente Galdini**, esposo da falecida.

Observações: A falecida deixou bens, não deixou testamento. Era eleitora nesta cidade. Deixou os filhos: **André (25)**, **Emerson (20)**, **Edgar (16)**, e **África (10)** anos de idade respectivamente. Eu, **Bel. Sebastião Santos da Silva**, Oficial, digital. // Neste **Certidão: R\$** process. de dados: R\$ 0,00; total: R\$

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 9 de agosto 1999.


**KLEBER LÚCIO
SANTOS DA SILVA**
Escrivão

Todas as cópias decorrentes dos Registros e Certidões feitas de acordo com a Lei Federal 9.534/97 - são custeadas exclusivamente pela CARTÓRIO.

Certidão isenta de Custas e Emolumentos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 260/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Marilda da Silva Galdini” a via pública, hoje denominada rua 100, com início na rua 99 e término na avenida 3, Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 15 de junho de 2011.

Renata Fogaça de Almeida Buria
RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

Andréa Granelli Ludovico
Andréa Granelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

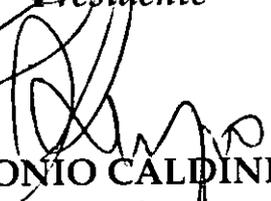
COMISSÃO DE JUSTIÇA

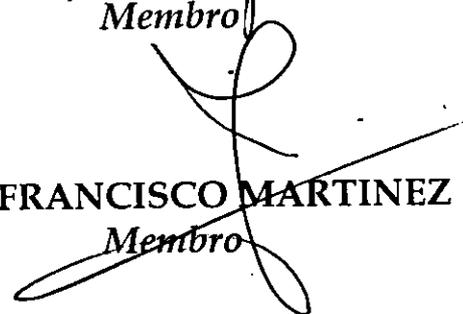
SOBRE: o Projeto de Lei nº 260/2011, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "MARILDA DA SILVA GALDINI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

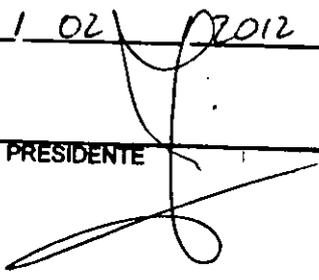


DISCUSSÃO ÚNICA *SO 06/2012*

APROVADO REJEITADO

EM 23 1 02 2012

PRESIDENTE





08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0071

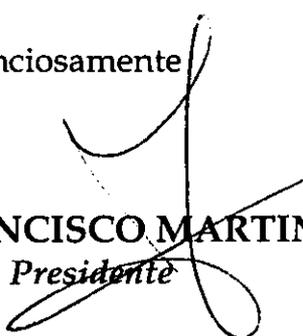
Sorocaba, 23 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38/2012, aos Projetos de Lei nºs 497/2010, 54, 612/2011, 564/2010, 176, 260, 319, 359, 376, 462, 600, 627 e 576/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 31/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "MARILDA DA SILVA GALDINI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 260/2011 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MARILDA DA SILVA GALDINI" a Rua 100, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua 99 e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1954 - 1999".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.518
FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.941,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2 012.**

(Dispõe sobre denominação de “MARILDA DA SILVA GALDINI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 260/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARILDA DA SILVA GALDINI” a Rua 100, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua 99 e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1954 - 1999”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 28 de Fevereiro de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretario de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Sr.ª Marilda da Silva Galdini nasceu na cidade de Cambará, no estado do Paraná. Casou-se com o Sr. Antonio Vicente Galdini vindo a morar em Sorocaba. Aqui teve seus quatro filhos, André Eduardo, Emerson Antonio, Edgar Augusto e Érica Daniela e seus netos Andrey

Henrique e Rebeca;
Era uma pessoa muito querida, deixando muita saudade, admiração e respeito por todos aqueles que a conheceu, pois era inteiramente dedicada à sua família.
Diante disso, requiro apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.
S/S, 30 de junho de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.941, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “MARILDA DA SILVA GALDINI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 260/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARILDA DA SILVA GALDINI” a Rua 100, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua 99 e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1954 - 1999”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Fevereiro de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMTE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.941, de 28/2/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Sr.^a Marilda da Silva Galdini nasceu na cidade de Cambará, no estado do Paraná. Casou-se com o Sr. Antonio Vicente Galdini vindo a morar em Sorocaba.

Aqui teve seus quatro filhos, André Eduardo, Emerson Antonio, Edgar Augusto e Érica Daniela e seus netos Andrey Henrique e Rebeca;

Era uma pessoa muito querida, deixando muita saudade, admiração e respeito por todos aqueles que a conheceu, pois era inteiramente dedicada à sua família.

Diante disso, requero apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

S/S, 30 de junho de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador